

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, para a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”) convocada para o dia 30 de abril de 2025, às 9 horas, de modo exclusivamente presencial.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <p>(i) Os campos deste Boletim devem ser preenchidos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista, o número do seu CPF/CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>(ii) Todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas pelo acionista, seu procurador ou representante legal;</p> <p>(iii) O acionista, seu procurador ou representante legal, nos termos da legislação vigente, deve assinar o Boletim na última página com reconhecimento de firma ou com certificação digital;</p> <p>(iv) No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.</p> <p>Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim com a documentação comprobatória exigida, a Companhia deve comunicar ao acionista através do e-mail por ele indicado: (a) a confirmação de recebimento e de aceitação do Boletim e da respectiva Documentação; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio Boletim e/ou a Documentação, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.</p> <p>Caso o Boletim encaminhado diretamente a` Companhia não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo indicadas, o Boletim será desconsiderado. No caso de preenchimento parcial ou itens preenchidos incorretamente no Boletim, não sendo possível sua retificação dentro do prazo, a Companhia desconsiderará o Boletim e o acionista será informado através do e-mail fornecido.</p> <p>Nos termos do artigo 48, §2º, da Resolução CVM n.º 81/2022, havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelos agentes custodiantes/escriturador das ações de emissão da Companhia, estas últimas prevalecerão.</p> <p>Nos termos do artigo 48, §5º, I, da Resolução CVM n.º 81/2022, caso o acionista, após o envio do Boletim, opte por comparecer a` Assembleia, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto a distância deve ser desconsiderada pela Companhia, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto presencialmente.</p> <p>A Proposta da Administração e demais materiais relativos à Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site www.monteiroaranha.com.br e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da respectiva Documentação comprobatória, em até 4 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26/04/25 (inclusive), da seguinte forma:</p> <p>(i) Ao seu agente de custódia que preste esse serviço ou à Central Depositária da B3, caso as ações estejam depositadas em depositário central (observado que, no caso de envio via Central Depositária da B3, o acionista deverá acessar o sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em www.investidorb3.com.br, na seção “Serviço”, no campo “Assembleias Gerais em Aberto”);</p> <p>(ii) Ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou</p> <p>(iii) Diretamente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico ri@monteiroaranha.com.br ou para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ. Envio por intermédio de prestadores de serviços: Deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviço. Os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o prestador</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2025

de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Envio direto à Companhia: Deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, de forma física, com firma reconhecida, ou por meio de certificação digital, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, abaixo definida, em até 4 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26/04/25 (inclusive), aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico ri@monteiroaranha.com.br ou, alternativamente, para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

Na forma do artigo 126 da Lei 6.404/1976, poderão participar da Assembleia todos os acionistas ou seus representantes legais que comprovem a sua identidade e respectiva participação acionária, mediante a apresentação dos seguintes documentos ("Documentação"):

Acionistas Pessoas Físicas: cópia do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);

Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia: (a) do último estatuto ou contrato social consolidado e registrado; (b) da documentação societária registrada outorgando poderes de representação legal do acionista (como ata de eleição do administrador que comparecerá à Assembleia e/ou procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica); e (c) documento de identificação com foto dos representantes legais; e

Fundos de Investimento: cópia: (a) do último regulamento consolidado do fundo; (b) do estatuto ou contrato social consolidado e registrado de seu administrador ou gestor, conforme o caso; (c) da documentação societária outorgando poderes de representação (como ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (d) documento de identificação com foto dos representantes legais.

Representação por procuração: O acionista deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Além disso, deve ser enviada cópia do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do artigo 126, §1º da Lei n.º 6.404/1976 e da Lei n.º 10.406/2002, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano, sendo que: (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização ou apostilamento, traduzidos na forma juramentada e registrada em cartório de títulos e documentos.

Documentos estrangeiros: No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção da Apostila, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do CNJ n.º 228/2016, conforme alterada. Caso o país emissor não seja signatário da Convenção da Apostila, os documentos expedidos no exterior devem ser legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado, e devidamente registrados.

Serão desconsiderados votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou a Documentação de representação dos acionistas sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) e recepcionados pela Companhia fora do prazo.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81/22, em até 3 dias do recebimento do Boletim com a Documentação, a Companhia deve comunicar ao acionista via e-mail: a) a confirmação de recebimento e de aceitação do Boletim e da respectiva Documentação; ou b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou a Documentação, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista pode dirigir o Boletim e a Documentação a qualquer um dos seguintes endereços da Companhia, em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2025 (inclusive):

Endereço eletrônico:
E-mail: ri@monteiroaranha.com.br

Endereço postal:
MONTEIRO ARANHA S.A.
Diretoria de Relações com Investidores
Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2025

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP.

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

1. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

3. Deliberar sobre a revisão anual do orçamento de capital.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

4. Fixar em 7 (sete) o número de membros efetivos e em 4 (quatro) o número de membros suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto (membro suplente)

Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Arnon Affonso de Farias Mello Neto (membro suplente)

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (membro efetivo) / Antonio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães (membro suplente)

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit (membro efetivo) / Ana Maria Monteiro de Carvalho (membro suplente)

Roberto Duque Estrada de Sousa (membro efetivo independente)

Túlio Capeline Landin (membro efetivo independente)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2025

Pedro Lins de Albuquerque Barbosa (membro efetivo independente)

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Arnon Affonso de Farias Mello Neto (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (membro efetivo) / Antonio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit (membro efetivo) / Ana Maria Monteiro de Carvalho (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Roberto Duque Estrada de Sousa (membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Túlio Capeline Landin (membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Pedro Lins de Albuquerque Barbosa (membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2025

11. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

12. Deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____